

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	05/02/2025 14:58 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **CONTRATO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária** , objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Congonhinhas/PR, nos termos da Resolução SESA nº 406/2022, a descrição detalhada encontra-se em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM, DOS QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL: Reclinável em até 04 posições - Estrutura: Tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20 mm - Acabamento: Costurado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70 mm de espessura, revestidos em tecido Corano - Pés: Ponteiros plásticos - Movimento: Simultâneos de encosto e descana pés comandado por meio e alavanca lateral. Acompanha: Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulagem de altura por manípulos; e suporte de soro. Pintura: Tratamento anti-ferruginoso, pintura	Unidade	08	R\$ 1.402,50	R\$ 11.220,00

	eletrostática a pó. Capacidade Aprox.: 150 kg, para obeso - Cor azul.				
02	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: Visor: LCD colorido de alta resolução e alto contraste. - Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. - Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. - Possuir 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. - Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. - Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. - LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. - Bateria interna recarregável de lítio. - Possuir sensor adulto, infantil e neonatal.	Unidade	03	R\$ 2.722,50	R\$ 8.167,50
03	SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA HORIZONTAL COMPATÍVEL COM GRAU CIRÚRGICO, COM REGULAGENS DE TEMPERATURA DE SELAGEM, VELOCIDADE DA ESTEIRA, POSIÇÃO E TEMPERATURA DO DATADOR, SA1200 C. (GARANTIA 12 MESES) COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Largura de Selagem: 6 - 15 mm - Espessura de Selagem: Indiferente - Temperatura: 0 - 300°C - Impressão: 2 linhas, 30 caracteres.	Unidade	01	R\$ 11.391,60	R\$ 11.391,60
	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 3 LEDS COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA - MEDPEJ - FL-2000 ALP3 E: Indicado para auxiliar profissionais da área da saúde, gerando um sistema de iluminação auxiliar para centros cirúrgicos, CTI's (Centro de Terapia Intensiva), salas de enfermaria e clínicas, onde o ambiente ou procedimento exija maior iluminação. Equipamento projetado e montado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica, gerenciamento de riscos e sistema da qualidade para produtos/sistema. Descrição do produto: - Tensão				

04	115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. - Potência 32,4W. - Fusível 5 x 20 mm T 3, 15 A 250 V (IEC 60127). - Alimentação Full-range (toda a faixa) de 110 v a 230 v +- 10% 50 /60hz. - Iluminância é de 31.000 lux a 100 cm. - Temperatura de cor: 4000 Kelvins +/- 10%. - Vida útil mínima esperada para os led's de 35.000 horas e média de 50.000 horas. - Ajuste fixo com diâmetro de foco correspondente a: "d50=100 mm". - Atende as normas de segurança NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2. - Altura variável do holofote entre 1,50 a 1,80 m. - Possui haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. - Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos. Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250° Célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. - Sistema de iluminação com LED's (Diodo Emissor de Luz) de forma uniforme e distribuída de modo que proporcionem ao usuário equipamentos completos. - Vida útil mínima esperada para os LED'S de 35.000 horas e média de 50.000 horas. Controle da intensidade luminosa através de potenciômetro. Em nível mínimo, o potenciômetro desliga os LEDS. - 01 ano contra defeitos de fabricação. Conteúdo da Embalagem: - Foco de Luz Auxiliar (LED) – FL 2000 ALP3E. - Manual de instruções.	Unidade	01	R\$ 22.275,00	R\$ 22.275,00
05	LONGARINA: 05 lugares - Materiais dos Assentos: Polipropileno - Materiais da Estrutura: Base fixa dupla aço carbono. Dimensões: 50cm de altura x 195cm de largura e 240cm de comprimento.	Unidade	10	R\$ 1.031,25	R\$ 10.312,50
06	CADEIRA INDIVIDUAL: Cadeira fixa em polipropileno assento e	Unidade	10	R\$ 206,25	R\$ 2.062,50

encosto na mesma cor com armação com pintura epóxi tipo com encaixe tipo longarina.				
Valor Total: R\$ 65.429,10				

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A quantidade estimada será adquirida na sua totalidade e em remessa única, através de Registro de Preços do tipo Menor Preço, devido a estar vinculada a adesão ao Incentivo Financeiro da Resolução SESA 406/2022, e de seu respectivo PLANO DE TRABALHO.

1.6. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer serviços de saúde com qualidade e eficiência necessita de Equipamentos e Materiais Permanentes para oferecer atendimento para todos os pacientes que fazem uso da rede pública de saúde (SUS), para que os serviços possam atingir a máxima totalidade da população, bem como ser de eficiência e eficácia na promoção da saúde.

1.7.1. Assim sendo os Equipamentos e Materiais Permanentes será de grande importância na ampliação dos serviços de saúde e melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes atendidos pela Unidade de Atendimento (Unidade Mista) do município de Congonhinhas/PR.

1.8. A quantidade demandada visa atender a necessidade desta Secretaria, formada pela estimativa de quantitativo da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), juntamente com a 18ª Regional de Saúde com verificação "in loco" dos Equipamentos e Materiais Permanentes com a necessidade de ser adquirido com a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS /SESA.

1.9. Dessa forma sugerimos a modalidade de licitação: na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma CONTRATO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, assim sendo vantajosa a sugestão da escolha financeiramente para município, pelo fato que o pedido dos Equipamentos e Materiais Permanentes serão de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária no qual foi realizada pela Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde - SGS/SESA.

1.9.1. Sendo identificada a necessidade de abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Primária à Saúde na modalidade "Fundo a Fundo".

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde para abastecimento das unidades de Saúde.

2.4. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de Equipamentos e Materiais Permanentes, e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundo de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de segurança, bem como, viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

2.5. Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Equipamentos e Materiais Permanentes, para suprir as necessidades da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) e demais unidades de Saúde.

2.6. Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode , dificultar o atendimento e impossibilitando alguns trabalho de atendimento, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art 196 e o art 197 da Carta Magna.

Art. 196 “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197 “ são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”

2.7. Foi identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde levando em consideração a Resolução SESA nº 406/2022, que institui o Incentivo Financeiro de investimento para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde para a Atenção Primária à Saúde na modalidade “Fundo a Fundo”.

2.8. Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o Secretário Municipal de Saúde de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, a eventual Aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. A futura contratação refere-se a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses e será executada de Forma Total - Imediata e em Parcela Única.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

Da exigência de amostra

4.3. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço.

4.6.2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas.

4.6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Por se tratar de Equipamentos, o prazo de garantia contratual do bem é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. No que diz respeito a garantia do item, o mesmo já apresentam dentro da Resolução SESA nº 406/2022 a garantia desejada e indicada, constando exatamente na descrição do item.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os Equipamentos e Materiais Permanentes fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas. De primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.7.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

4.7.10. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e Materiais Permanentes cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.7.11. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.7.12. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

4.8. Os Equipamento e Materiais Permanentes deverá estar em conformidade ao descritivo referenciado no item listado, sendo a sua garantia a estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº 406/2022. (cópia anexa).

4.9. O item deve estar acompanhados das exigências listadas, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela Resolução em questão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

Condições de Entrega

5.1. O bem deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (Trinta) dias, contados da solicitação da Secretaria através da emissão da Nota de Empenho.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.

5.3. O produto deve ser entregue acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O produto pode ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Qualidade dos produtos

5.6. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16. Ou em conformidade ao descritivo do item, ora pretendidos nesse referente Termo de Referência e Estudo Técnico, referenciado-se itens que estabelecemos a questão da necessidade de assistência técnica conforme previsto e demais exigências pontuadas.

5.16.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Congonhinhas/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sob a forma **CONTRATO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Portando, a justificativa para a aquisição deste material encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será único.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. As empresas fornecedoras devem possuir registro dos equipamentos junto a ANVISA, ou dispensa declarada mesmo, consoante estabelecido no Art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde.

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este sub item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.26.1. Características: fornecimento de Equipamentos médicos.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.429,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 65.429,10 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos), conforme tabela anexada . (Dos Itens).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 40.178,24 (Quarenta Mil Cento e Setenta e

Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

9.2.1. O município fará jus ao montante de R\$ 25.250,86 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Seis Centavos), para aquisição do Equipamento nos termos da Resolução SESA nº 406/2022.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII (alínea 'j'), da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despes	Fonte Recurso
1.073	Equipamentos e Material Permanente	6	4.4.90.52.00.00.00.00	303
1.073	Equipamentos e Material Permanente	6	4.4.90.52.00.00.00.00	10070

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.